

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2014 EDITAL COMPLETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

De ordem do Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS, designada pela Portaria nº 482/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010, Lei nº 2264/2014, Lei nº 2265/2014, Lei nº 2266/2014 e Decreto nº 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010, Lei nº 2264/2014, Lei nº 2265/2014, Lei nº 2266/2014 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.

**1.2** A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova Prática.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

**2 - DOS CARGOS**

**2.1.** O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

**2.2.** O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva e Prova Prática

**2.3.** O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva e Prova Prática.

**2.3.1** Cargo ou função assemelhada: aquele(a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

**2.4.** O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.lucasorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasorioverde.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

**2.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme o caso, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

**3 - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no site [www.lucasorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasorioverde.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)

**4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1.** Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

**4.2.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

**4.3.** O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos;

**4.4.** A contratação do candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

**4.5.** O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor, comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência;

m) certidão cível e criminal.

**5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, nos dias, **13, 16, 17\*, 18, 19, 23\* e 24 de junho de 2014, das 08 horas às 11 horas e das 13:00 horas às 16 horas.**

**5.1.1** Nos dias 17 e 23 de junho de 2014 as inscrições serão realizadas das 7h às 13h.

**5.2** Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função.

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

**5.3** Documentações necessárias para inscrição:

a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

**5.4** Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.

b) Apresentar documento de identificação com foto;

c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.

d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

**6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**6.2** É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**6.3** As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

**7 - DA SELEÇÃO**

**7.1** - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório e Prova Prática para os cargos de Instrutor de Capoeira, Instrutor de Artes Circenses, Instrutor Instrumentista (Fanfarra), Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão), Instrutor Instrumentista (Teclado), Instrutor Instrumentista (Saxofone), Instrutor Instrumentista (Flauta Doce), Instrutor Instrumentista (Violão), Instrutor de Canto e Coral, Instrutor de Dança (Salão), Instrutor de Dança (Hip Hop), Instrutor de Dança (Jazz), Instrutor de Dança (Ballet) de caráter eliminatório.

**7.2** - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 29 de junho de 2014 (Domingo) das 8h às 11h na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.

**7.3** - A prova terá 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

**7.4 - Da Pontuação das Provas**

Cargo:	Tipo de Provas	Nº de Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total de Pontos
--------	----------------	----------------	------	----------------------------	-----------------

Professor de Pedagogia	Objetiva - Conhecimentos	10	10	-	100
Psicólogo	Específicos				
Orientador (a) de Atividade Física					
Instrutor de Teatro					
Instrutor de Desenho e Pintura					
Médico 40 horas					
Engenheiro Elétricista					
Instrutor de Capoeira	Objetiva - Conhecimentos	10	4,0	0 a 60	100
Instrutor de Artes Cênicas	Específicos				
Instrutor Instrumentista (Fanfara)					
Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão)					
Instrutor Instrumentista (Teclado)					
Instrutor Instrumentista (Saxofone)					
Instrutor Instrumentista (Flauta Doce)					
Instrutor Instrumentista (Violão)					
Instrutor de Canto e Coral					
Instrutor de Dança (Salão)					
Instrutor de Dança (Hip Hop)					
Instrutor de Dança (Jazz)					
Instrutor de Dança (Ballet)					

**7.5** - Será considerado APROVADO o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total prova.

**7.5.1** - A Nota final para os cargos que exigir provas práticas será o resultado da soma da nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos com a nota obtida na Prova Prática.

**7.6** - Para os cargos que tiverem prova prática, a 2ª fase será realizada no dia 29 de junho de 2014 (Domingo), às 13h na sala de Dança (Ballet), localizada no Parque Cultural, Rua Umarama, s/n, Bairro Menino Deus, para todos os candidatos inscritos.

**7.7** - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

**7.8** - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

**7.9** - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.10** - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

**7.11** - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

**7.12** - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

**7.13** - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

**7.14** - A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

#### **8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

**8.2** - As provas práticas serão realizadas por profissionais técnicos de cada área.

**8.3** - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo Simplificado

#### **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova prática (somente para os cargos que tem prova prática);

b) o candidato com a maior nota na prova objetiva;

b) o candidato com mais idade.

#### **10 - DA VALIDADE**

**10.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

#### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo II.

**11.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

**11.3** Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br), na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

**12.2** - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

**12.3** Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo II, para a Comissão do Processo Seletivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no seguinte horário, **das 08 às 11 horas e das 13:00 às 16 horas**.

**12.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**12.5** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.6** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**12.8** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**12.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**12.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**12.11** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**12.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**12.13** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br).

**12.14** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**12.15** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

**12.16** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**12.17** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.17.1** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**12.18** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**12.19** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

**12.20** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**12.21** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

**12.21.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**12.22** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

**12.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**12.24** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

**12.25** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

**12.26** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

**12.27** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**12.28** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**12.29** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**12.30** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

**12.31** Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

**12.32** O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br), Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial dos Municípios, [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**12.33** Os contratos terão vigência de **até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.**

**12.34** Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

### 13 CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 482/2014**.

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de maio de 2014.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária de Educação

**JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO**

Secretária de Cidadania e Habitação

**MARIO FERNANDO GOMES PAEL**

Secretário Cultura e Turismo

**FERNANDA DOTTO**

Secretária de Saúde

**ADÃO ARDENGI BRIZOLLA JUNIOR**

Secretário de Esporte e Lazer

**ALAN TOGNI**

Secretário de Infraestrutura e Obras

### ANEXO I CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H.*	Vagas	Tipo de Prova	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (RS)
474	Educação	Professor de Pedagogia	30	03	Objetiva	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	2.314,58
069	Cidadania e Habitação	Psicólogo	40	02	Objetiva	Curso Superior de Psicologia e inscrição no CRP	Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.	4.003,58
711	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Ballet)	40	02	Objetiva e Prática	Ensino médio completo e habilidade experiência em balé e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os alunos, pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver seqüências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70
712	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Jazz)	40	01	Objetiva e Prática	Ensino médio completo e habilidade experiência em jazz e trabalhos com crianças/adolescentes.	Orientar oficinas e atividades de jazz desenvolvendo a improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios e a compreensão das relações entre corpo, dança e sociedade, especialmente o diálogo entre a tradição e a sociedade, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70
713	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Hip Hop)	40	02	Objetiva e Prática	Ensino médio completo e habilidade experiência com hip-hop e trabalhos com crianças/adolescentes.	Orientar oficinas e atividades de hip-hop desenvolvendo a improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios e a compreensão das relações entre corpo, dança e sociedade, especialmente o diálogo entre a tradição e a sociedade, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70
714	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Salão)	40	01	Objetiva e Prática	Ensino médio completo e habilidade experiência com dança de salão trabalhos com crianças/adolescentes.	Orientar oficinas e atividades de Dança de Salão desenvolvendo a improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios especialmente os relativos ao forró, bolero, valsa e tango, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70
715	Cultura e Turismo	Instrutor de Teatro	40	01	Objetiva	Ensino médio completo e habilidade experiência em teatro e trabalhos com crianças/adolescentes.	Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação; técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia. Instrumentalizar os estudantes sobre os mecanismos de fomento à produção teatral e formação de grupo, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas	1.595,70



Aline Hartmann  
Código Identificador:441D5F76

---

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 30/05/2014. Edição 1983  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>